



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 030/Ano 2024

## SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2024 (DE 06 DE JUNHO DE 2024)

**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS QUE NÃO ATENDERAM O DECRETO 007/2024, COM POSTERIOR CANCELAMENTO DAS PERMISSÕES.**

**A SUPERINTERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI e SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43, item 4, da Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 007/2024, que regulamenta os incisos XV, XXII e XXIII do artigo 47 da Lei municipal nº 760, de 20 de junho de 2022, e institui o "cadastro único digital" dos prestadores de serviços turísticos, padronizado com a discriminação dos atrativos turísticos e uso obrigatório para exercer passeios por meios de transporte turístico por via terrestre, aérea, marítima e fluvial, no município de Maragogi;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.771/2008, que trata da Política Nacional de Turismo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.771/2008, define como transportadores turísticos as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas com passeio local, sendo o itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.771/2008, define que a não-observância do disposto da legislação sujeitará os prestadores de serviços turísticos, a penalidade de suspensão e cancelamento da autorização administrativa para prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, manter devidamente atualizada em arquivo digital a relação dos prestadores de serviços turísticos, conforme os parâmetros exigidos pela Lei Federal nº 11.771/2008;

**CONSIDERANDO** a publicação oficial e reiterada de Editais de Convocação de todos os prestadores de serviços/transportadores turísticos para a realização do "cadastro único digital", em cumprimento ao Decreto Municipal nº 07/2024 e a Lei Federal nº 11.771/2008;

**CONSIDERANDO** que além da publicação oficial os editais convocatórios foram amplamente divulgados nas redes sociais do Município, bem como no site oficial da prefeitura de Maragogi;

**CONSIDERANDO** ter transcorridos os prazos estabelecidos nos editais de convocação para realização do "Cadastro Único Digital";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 007/2024, prevê que a não observância do disposto no referido decreto sujeitará os prestadores de serviços turísticos a suspensão do alvará, autorização ou permissão da atividade turística e posterior possível cancelamento do mesmo;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipal 742/2022 e a 822/2024 prevê a penalidade de cancelamento das permissões nos casos em que o permissionário paralisar suas atividades por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificar a motivação à Prefeitura Municipal de Maragogi e estiver em desacordo ou infringindo quaisquer normas ou regulamentos emanados das esferas federal, estadual ou municipal;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º FICAM** Suspensos todos os alvarás/permissões de atividades turísticas dos permissionários listados nos anexos I em razão do decurso do prazo para a realização do "cadastro único digital" nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** Fica instaurados os respectivos processos administrativos para apuração de possível penalidade de cancelamento dos alvarás/permissões concedidas aos permissionários listados nos anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para regularização do "cadastro único digital" e defesa administrativa às Secretarias Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e/ou Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, sob pena de cancelamento definitivo de suas permissões.

**Art. 3º.** A regularização consiste no cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 07/2024, Leis Municipal 742/2022 e a 822/2024, incluindo a apresentação de documentação atualizada, a realização de vistorias necessárias, o pagamento de taxas e a obtenção de autorizações pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 030/Ano 2024

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI E SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra

**Superintendente de Trânsito e Transporte de Maragogi/Al**

Anderson Diego Araújo Vasconcelos

**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Maragogi/Al**

**Anexo I**

## LAGOA AZUL - LANCHAS

QUANT	NOME	CPF	PERM	2023	2024
1	ALAFF DO NASCIMENTO SANTOS	116.XXX.XXX-54	2724	SIM	NÃO
2	ALBERTINO JOSE DA CONCEICAO	755.XXX.XXX-15	2752	SIM	NÃO
3	ALBERTO JORGE WANDERLEY	087.XXX.XXX-87	1727	NÃO	NÃO
4	ALDIRAN EMIDIO DA SILVA	092.XXX.XXX-99	1235	SIM	NÃO
5	AMARO MARCONES DE BARROS	071.XXX.XXX-12	2717	SIM	NÃO
6	AMARO SOARES DA SILVA	081.XXX.XXX-08	2840	SIM	NÃO
7	ANDRESSA MAYARA CHAGAS SILVA	028.XXX.XXX-78	2718	SIM	NÃO
8	ANDRESSON SILVA SIEBA DOS SANTOS	712.XXX.XXX-14	2686	SIM	NÃO
9	ANTONIO MACARIO BARBOSA	702.XXX.XXX-46	2814	NÃO	NÃO
10	BENEDITO MANOEL DOS SANTOS	832.XXX.XXX-34	2077	SIM	NÃO
11	CARLOS DANIEL DA SILVA	709.XXX.XXX-94	2832	SIM	NÃO
12	DELMA DA SILVA SAMPAIO	320.XXX.XXX-25	2621	SIM	NÃO
13	DIEGO LINS DOS SANTOS MELO	093.XXX.XXX-36	1268	SIM	NÃO
14	EDILSON FERNANDES DA SILVA BARROS	128.XXX.XXX-09	2482	SIM	NÃO
15	EDMILSON DO NASCIMENTO	517.XXX.XXX-34	2701	SIM	NÃO
16	EFRAIN DA SILVA OLIVEIRA	814.XXX.XXX-53	1150	SIM	NÃO
17	ELENILSON ANTONIO DOS SANTOS	088.XXX.XXX-61	2664	SIM	NÃO
18	EMERSON GUTEMBERG ABREU DE AMORIM	074.XXX.XXX-09	2742	SIM	NÃO
19	FABIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	080.XXX.XXX-03	2714	SIM	NÃO
20	FELIPE AUGUSTO LINS CAVALCANTI	054.XXX.XXX-80	1637	SIM	NÃO
21	FERNANDO VICENTE DA SILVA	067.XXX.XXX-02	2675	SIM	NÃO
22	GABRIEL SOBRAL PIMENTEL	016.XXX.XXX-70	2693	SIM	NÃO
23	GERALDO VERISSIMO DA SILVA	818.XXX.XXX-04	2836	SIM	NÃO
24	GEYMISON ARAUJO SILVA	109.XXX.XXX-37	2726	SIM	NÃO
25	GILSON JOSE DA SILVA	989.XXX.XXX-68	2696	SIM	NÃO



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Edição nº 030/Ano 2024

26	GILVANICE ALVES DA SILVA BUARQUE	603.XXX.XXX-49	2732	SIM	NÃO
27	HARLLAN DE SOUZA CAMPOS	052.XXX.XXX-12	620	SIM	NÃO
28	HELDER SILVA FERREIRA LIMA	123.XXX.XXX-55	2878	SIM	NÃO
29	IDALECIO PAULO HENRIQUE DA SILVA	113.XXX.XXX-50	2757	SIM	NÃO
30	IRANILTON FRANCISCO DA SILVA*	066.XXX.XXX-86	1047	NÃO	NÃO
31	ISAQUIEL JOSE DA SILVA CORDEIRO	129.XXX.XXX-40	2669	SIM	NÃO
32	IZAQUIEL FELIX DA SILVA FILHO	081.XXX.XXX-27	2685	SIM	NÃO
33	JADILMA MARIA LEMOS MARQUES	062.XXX.XXX-04	2734	SIM	NÃO
34	JEFERSON RODRIGO SOUZA DA SILVA	149.XXX.XXX-69	2875	SIM	NÃO
35	JEFFERSON ALVES GOMES	090.XXX.XXX-05	2815	SIM	NÃO
36	JOAO CARLOS DOS SANTOS	051.XXX.XXX-76	2684	SIM	NÃO
37	JOAO SCHIMITT	275.XXX.XXX-72	2697	SIM	NÃO
38	JOAO VICTOR DA SILVA	126.XXX.XXX-09	2835	SIM	NÃO
39	JOAO VICTOR SANTOS VERCOSA	131.XXX.XXX-70	2710	SIM	NÃO
40	JOBSON CARLOS DOS SANTOS LIMA	084.XXX.XXX-96	1908	SIM	NÃO
41	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	094.XXX.XXX-80	2857	SIM	NÃO
42	JOSE ANTONIO VERISSIMO DA SILVA	109.XXX.XXX-00	2834	SIM	NÃO
43	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	903.XXX.XXX-72	597	SIM	NÃO
44	JOSE CAVALCANTI SILVA	305.XXX.XXX-34	2436	SIM	NÃO
45	JOSE VERISSIMO DA SILVA	046.XXX.XXX-12	2855	SIM	NÃO
46	JOSIEL AMARO DE JESUS SILVA	716.XXX.XXX-07	2674	SIM	NÃO
47	LEONARDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	123.XXX.XXX-41	2660	SIM	NÃO
48	LUCAS VICTOR DA SILVA RODRIGUES	111.XXX.XXX-46	2819	SIM	NÃO
49	LUIZ GABRIEL SILVA DA ROCHA	714.XXX.XXX-29	2690	SIM	NÃO
50	MARCELA BEZERRA DE MORAIS	041.XXX.XXX-57	2866	SIM	NÃO
51	MARCELO DE SOUZA	067.XXX.XXX-03	2689	SIM	NÃO
52	MARCELO ROGDSON DE ARAUJO FILHO	051.XXX.XXX-96	458	SIM	NÃO
53	MARINALVA MARIA DOS SANTOS FILHO	669.XXX.XXX-53	2665	SIM	NÃO
54	MAX LEONARDO SILVA WANDERLEY	093.XXX.XXX-30	2003	SIM	NÃO
55	MAYARA SANTOS CORREIA	118.XXX.XXX-31	2747	SIM	NÃO
56	OSMAR DE ARAUJO PEREIRA	031.XXX.XXX-37	2721	SIM	NÃO
57	REGINA TAMIRES BARBOSA DOS SANTOS	087.XXX.XXX-07	2880	SIM	NÃO
58	RENATA RAYANE DIAS DA SILVA	065.XXX.XXX-44	2854	SIM	NÃO
59	ROBEVANIA MARIA LIMA DE QUEIROZ	081.XXX.XXX-83	2670	SIM	NÃO
60	RODRIGO JOSE DA SILVA	113.XXX.XXX-02	2671	SIM	NÃO
61	SEVERINO JOSE DE LIMA	698.XXX.XXX-34	2673	SIM	NÃO



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Edição nº 030/Ano 2024

62	SEVERINO PEDRO DA SILVA	109.XXX.XXX-49	2442	SIM	NÃO
63	SILVIO GETULIO DOS SANTOS	038.XXX.XXX-60	2722	SIM	NÃO
64	SILVIO SANTOS GONCALVES	036.XXX.XXX-21	2158	SIM	NÃO
65	VALDEMIR PACHECO LOPES	725.XXX.XXX-49	145	SIM	NÃO
66	VERA LUCIA CAVALCANTI VASCONCELOS	594.XXX.XXX-00	2720	SIM	NÃO
67	VERONICA PACHECO LOPES	725.XXX.XXX-91	2709	SIM	NÃO
68	WELINGTON JOSE DE LIRA	039.XXX.XXX-59	514	SIM	NÃO

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: ea89e3aa-46d4-4c95-b512-248ecd79ce16